



pedido de esclarecimento

Raquel Queiroz <heraquel.queiroz@gmail.com>
Para: cpl@sescamapa.com.br

12 de agosto de 2019 20:25

Sr (a) pregoeiro(a), Boa noite!

em referência ao EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/DR/AP Nº19/0002-CC

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE SESC CENTRO.

venho por meio deste, fazer o seguinte pedido de esclarecimento. Referente ao item 3.3.5 do edital, onde cita que a empresa licitante deverá fornecer a relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo um engenheiro civil **LOTE I**. No entanto, em todos os demais itens nos quais se faz referência a responsabilidade técnica, é dado a opção do profissional ser um engenheiro ou arquiteto, desde que comprove capacidade técnica, com certidões de seus respectivos conselhos, CREA ou CAU. Diante desta situação, pergunto se uma empresa poderá apresentar relação de equipe técnica, contendo no mínimo um arquiteto? Uma vez que esse, atenda a todas as outras exigências do certame.

att